LEI N.º 4.275, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Institui a logomarca denominada "*Integra*" como símbolo municipal de integração das políticas públicas transversais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A logomarca constante do Anexo I desta Lei, denominada "Integra", constitui o símbolo municipal de integração das políticas públicas transversais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I

integra

Programa de
Planejamento Integrado
Congonhas | mg

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal